

LEI MUNICIPAL N.º 2.745/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

“FICA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO
AUTORIZADO A SUBVENCIONAR
FINANCEIRAMENTE A EMPRESA COOPERATIVA
CALÇADISTA DE LIBERATO SALZANO – COOCAL”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a subvencionar
financeiramente a empresa COOPERATIVA CALÇADISTA DE LIBERATO SALZANO –
COOCAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, pelo período de 06 (seis) meses, a
título de incentivo pelo início das atividades e geração de empregos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pela
seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2067 – Transferências para COOCAL

3.3.80.43.00.00.00.0001 – Subvenção social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 02 de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração